

I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Schroeder
“A Política de Saúde Mental como Direito:
Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia
dos serviços da atenção psicossocial no SUS”

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art.1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Schroeder (I CMSM) – Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada pela Resolução CNS no 652, de 14 de dezembro de 2020, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental para todo o território nacional, com os seguintes temas divididos em quatro subeixos (descritos Capítulo III, deste Regimento):

I - Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO II

Da Realização e Inscrições

Art.2º A I CMSM do Município de Schroeder será realizada nos dias 05 e 06 de abril de 2022, no CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul:

I - A solenidade de abertura será no dia 05 de abril de 2022 às 13h00 e o cronograma geral da I CMSM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

II - A I CMSM será realizada de forma presencial, salvo em caso de restrições devido a pandemia da COVID19, estabelecidas pelos governos municipal, estadual e federal, podendo esta ser modificada para modalidade virtual ou híbrida;

III – No caso de Conferência híbrida ou virtual, caberá à Secretaria de Saúde prover os recursos necessários para a realização da Conferência;

IV - Na I CMSM, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a sua realização e coordenação, conforme Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM);

V - A I CMSM terá abrangência municipal, podendo haver realização das etapas preparatórias: Plenárias, Oficinas e outras que poderão ser realizadas de novembro de 2021 até o início da referida etapa;

Art.3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

§1º Na Conferência Municipal serão eleitos/as, de forma paritária, os/as delegados/as que participarão da Conferência Macrorregional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e o Plano Diretor Regionalizado de Santa Catarina (PDR).

§2º Nas propostas da Conferência Municipal deverão ser estabelecidas a abrangência, municipal, estadual ou nacional, limitando-se em até 05 propostas, de abrangência estadual e nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos e tema central, a serem enviadas à etapa macrorregional, conforme Regimento da V CESM.

§3º As propostas encaminhadas pelos municípios comporão um documento que será utilizado na respectiva etapa macrorregional, somando-se com as propostas construídas e estabelecidas nessa fase, conforme Regimento da V CESM.

Art.4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente através de Formulário a ser preenchido junto a Secretaria Municipal de Saúde (Rua Paulo Jahn, 197 – Centro – Schroeder/SC).

CAPÍTULO III **Do Temário**

Art.5º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O Eixo Principal da I CMSM será “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos/as sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação permanente para os/as trabalhadores/as de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental das populações, principalmente as vulnerabilizadas;

- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do/a trabalhador/a de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;
- §2º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV

Da organização e composição da comissão organizadora

Art.6º A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Schroeder terá uma única Comissão Organizadora, constituída por membros, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Coordenador Geral: Cleni Flores Pilar

Secretária Geral: Daniela Silva Felipe

Relator Geral e Relator Geral Adjunto: Mateus Ribeiro / Bianca Klockner Custódio

Equipe de Apoio: Nádia Cristiane Hefter Tambosi / Leonir Troscki (facilitador).

CAPÍTULO V

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art.7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a) promover a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
- b) elaborar Regimento Interno e Programação e submetê-los à deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, estando disponível no site: <https://www.schroeder.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/55978>;
- c) designar facilitadores para os grupos de trabalho; verificar o convite de autoridades municipais;
- d) elaborar a prestação de contas da I CMSM Município de Schroeder e submetê-la à aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- e) elaborar e publicar os Anais da Conferência e promover sua divulgação e,
- f) outras que lhes sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A proposta de Regimento Interno da I CMSM do município de Schroeder será disponibilizado no momento da sua inscrição, presencialmente, se aplicável, cabendo aos Delegados, apresentar os destaques, previamente formulados, até às 13 horas e trinta minutos do dia 05 de abril de 2022;

§2º A comissão organizadora da I CMSM elaborará relatório da etapa municipal e o encaminhará a comissão organizadora da Etapa Macrorregional.

§3º As reuniões da Comissão Organizadora serão convocadas pelo Coordenador Geral ou ainda por um terço de seus integrantes.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições dos Membros da Comissão Organizadora

Art.8º São atribuições do Coordenador Geral:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da I CMSM do Município de Schroeder.
Parágrafo Único – O Coordenador Geral da Comissão organizadora será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Geral.

Art.9º Ao Secretário:

I – Auxiliar nas condições de infraestrutura necessárias à realização I CMSM, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;

II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização I CMSM;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

IV - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Disponibilizar lista de presença, registrar ata ou memória das reuniões da Comissão Organizadora, organizar e manter arquivo dos documentos elaborados durante as reuniões da Comissão Organizadora;

VI - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da I CMSM;

VII - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I CMSM para providências;

VIII - Acompanhar a elaboração do regimento da I CMSM pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação do documento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.10º São atribuições do Relator Geral e Relator Geral Adjunto:

a) auxiliar o Coordenador Geral no planejamento e execução de suas atividades;

b) elaborar o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

I - Coordenar a Relatoria da etapa municipal;

II - Acompanhar a elaboração do Regimento da I CMSM e suas alterações.

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;

IV - Consolidar os Relatórios da etapa municipal e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as I CMSM;

V - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da I CMSM;

VII - Coordenar a elaboração do Relatório Final da I CMSM a ser apresentado à comissão organizadora da Etapa Macrorregional.

Art.11º A Equipe de Apoio cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMSM;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da I CMSM;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

IV – Apoiar em todas as ações da comissão organizadora delegadas pelo coordenador.

V- Estimular a organização de oficinas sobre o tema da I CMSM, nos serviços de Saúde do Município;

VI - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados da I CMSM;

VII - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VII

Dos participantes

Art.12º Poderão participar da I CMSM, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, implicadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS e a política de Saúde Mental, que prezem pelo cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania;

§1º A Representação do inscrito deverá ser indicada na realização da inscrição.

Art.13º Todos os participantes inscritos na I CMSM estarão aptos a participação plena no processo, estando na condição de Delegados, com direito à voz e voto;

Art.14º Serão conferidos certificados aos participantes da I CMSM, com 100% de participação.

CAPÍTULO VIII

Da Eleição dos Delegados para a Conferência Macroregional de Saúde Mental

Art.15º Poderão candidatar-se Delegados da Conferência Macroregional de Saúde Mental de Santa Catarina, somente os delegados credenciados na I CMSM e que tiverem 100% (cem por cento) de frequência.

Art.16º Em obediência às orientações da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, poderão ser eleitos em Schroeder, 04 delegados titulares e 04 delegados suplentes, para etapa macroregional, conforme os seguintes critérios:

a) 02 titulares e 02 suplentes, representantes dos Usuários;

b) 01 titulares e 01 suplentes representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

c) 01 titulares e 01 suplentes representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

Parágrafo Único – Os candidatos a delegados à Conferência Macroregional de Saúde de Santa Catarina só poderão inscrever-se no mesmo segmento em que foram credenciados na I CMSM.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art.17º As despesas com a realização da I CMSM correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§1º Para etapa Macroregional, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os delegados serão de responsabilidade do município;

§2º Para etapa Estadual, as despesas com deslocamento de todos os delegados do município serão de responsabilidade do município; e as despesas com hospedagem e alimentação dos delegados do segmento usuários e a alimentação de todos os participantes será a Secretaria de Estado da Saúde que arcará; e as despesas com deslocamento e hospedagem dos delegados segmentos profissionais de saúde, prestadores de serviços e governo serão de responsabilidade dos municípios.

Art.18º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da I CMSM.

Art.19º Poderão ser firmados contratos e serviços de apoio, com vistas à execução de ações necessárias à realização da I CMSM.

CAPÍTULO X

Do Funcionamento da Conferência

Art.20º Cabe ao participante, doravante designado Delegado ler, aprovar ou propor alterações do Regimento Interno e Programação e submetê-los à deliberação da Plenária da I CMSM.

§1º A aprovação será realizada no ato da inscrição juntamente ao preenchimento do formulário de inscrição.

§2º Os destaques apresentados sobre o regimento interno, serão apreciados e votados ao final da leitura do artigo a qual são pertinentes.

§3º Os Delegados receberão no ato do credenciamento um crachá de identificação, que será necessário para votação e que será utilizado da seguinte forma: Levantar o crachá, em caso de aprovação dos artigos, propostas e/ou moções;

Art. 21º Os Delegados que apresentarem destaques para alteração dos artigos deste regimento, terão direito a 01 minuto para defesa, não sendo permitida a réplica.

§ 1º Será dado o mesmo tempo para apenas uma manifestação contrária a proposta de alteração apresentada.

§ 2º Caberá à Plenária a votação da redação final do artigo em discussão.

§ 3º Caso não haja destaques o regimento é considerado aprovado.

Art.22º Os Grupos de Trabalho terão um coordenador e relator indicados pela Comissão Organizadora, com a função de coordenar a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho, e garantir todos os registros relativos à discussão e conclusões dos trabalhos, respectivamente.

§1º Do Relatório do Grupo de Trabalho farão parte as propostas aprovadas pela maioria simples dos participantes, o qual será encaminhado ao Relator Geral.

§2º O Relatório de cada Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado ao relator geral e apresentado para a Plenária da I CMSM.

CAPÍTULO XI

Da Definição dos Delegados da I CMSM

Art.24º Encerradas as inscrições definir-se-á a lista dos Delegados com a informação do segmento que representa.

Art.25º A listagem dos Delegados por segmento será entregue ao Coordenador Geral da I CMSM.

CAPÍTULO XII

Da Plenária Final

Art.26º A Plenária Final da I CMSM terá como objetivo apresentar, aprovar ou rejeitar o relatório dos grupos, as moções apresentadas e referendar a escolha dos Delegados para a Conferência Macrorregional de Saúde Mental, definidos em assembleia específica por segmento.

Art.27º Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída por membros da Comissão Organizadora e dirigida pelo seu Coordenador Geral, ou alguém por ele indicado.

Art.28º Da agenda Plenária Final constarão os seguintes itens:

- a) Apreciação das propostas dos grupos de trabalho;
- b) apreciação das Moções e;
- c) referendo dos Delegados para a Conferência Macrorregional de Saúde de Santa Catarina.

Parágrafo Único – A apresentação do Relatório Final da I CMSM deverá ser consolidada pelos eixos temáticos.

Art.29º A apreciação da Proposta de Relatório Final será encaminhada da forma que se segue:

- a) Proceder-se-á a apresentação da Proposta de Relatório Final, preparada pela secretaria e relatoria geral, a partir dos relatórios dos grupos de trabalhos;
- b) Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de relatório final;
- c) O relator geral procederá à leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possa ser identificados como destaque, para serem submetidos à posterior discussão e votação;

d) Após a leitura do relatório final, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos destaques encaminhados à mesa.

e) As solicitações de destaques serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua permanência.

f) Identificado o conjunto dos itens de destaques, proceder-se-á a votação do Relatório, ressalvados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados.

g) Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como destaque, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os destaques para serem apreciados.

h) Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. O presidente da Mesa concederá a palavra a seguir, por tempo igual, ao participante que apresente posição contrária à do proponente do destaque. A mesa concederá 01 (um) minuto para a réplica e 01 (um) minuto para a tréplica.

i) Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.

j) A votação será feita através do crachá com a contagem de votos. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.

k) A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art.30º As moções deverão ser encaminhadas conforme Formulário próprio entregue a comissão organizadora até 10h00 do dia 06/04/2022, redigidas exclusivamente por Delegados.

§1º Cada moção deverá conter pelo menos 3 assinaturas de delegados da I CMSM.

§2º A Secretaria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por áreas temáticas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§3º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Presidente da Mesa fará leitura das moções por área temática, garantindo o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa da moção.

§4º Serão concedidos 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa de ponto de vista contrário ao expresso na moção.

§5º A seguir, a moção será colocada em votação. Não será aceita, em hipótese alguma, réplica.

Art.31º Concluída a apreciação das moções, iniciar-se-á a eleição dos delegados da Conferência Macrorregional de Santa Catarina, que se procederá da seguinte maneira:

a) os delegados serão separados em três grupos, cada um representando um segmento;

b) cada segmento elege os seus delegados por votação e de posse da relação de todos os delegados eleitos pelos três segmentos, a mesa apresenta os nomes para homologação da Plenária.

Art.32º O quórum para aprovação das matérias pela Plenária será o de maioria simples dos delegados presentes.

Art.33º Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento à Mesa "pela ordem", sempre que a critério de qualquer um desses membros não esteja sendo cumprido o Regimento da Conferência.

Art.34º Durante os períodos de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art.35º Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo da decisão recurso ao plenário da Conferência.